



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**PREÂMBULO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SEÇÃO I. REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e de mais legislações aplicáveis, e alterações posteriores.                                                                                                                                                        |
| <b>SEÇÃO II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>SEÇÃO III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 2.484/2026 (1-DOC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>SEÇÃO IV. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b> Chamada Pública para contratação via Inexibilidade de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SEÇÃO V. NÚMERO DE ORDEM:</b> CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>SEÇÃO VI. OBJETO:</b> Credenciamento para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento aos PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia. Lei nº 1.622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 96/2026, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos. |
| <b>SEÇÃO VII. PERÍODO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:</b> O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, com vigência de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SEÇÃO VIII. PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA:</b> Inicia-se em 22 de julho de 2026 às 09h00minhs até dia 10 de agosto de 2026 às 09h00minhs.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>SEÇÃO IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b><br>Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus<br>Unidade: 1601 - Secretaria Mun. da Agricultura Unidade Orçamentária<br>1601 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA<br>Ação 2.033 - MANUTENÇÃO DO PAA<br>Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo<br>Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos<br>Cód. Reduzido 2033.30.15000000                                                                                                                            |
| <b>SEÇÃO X. LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:</b> Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus, Bahia. Em dias úteis das 08h às 14h                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SEÇÃO XI. ESCLARECIMENTOS E ACESSO AO EDITAL:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante deste Credenciamento através da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08h às 14h, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saj.ba.gov.br">licitacao@saj.ba.gov.br</a> .                                                                                                                                                    |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> Jaqueline Apóstolo Gonsalves<br><b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Decreto Municipal nº 109 de 08 de abril de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**DADOS DO EDITAL**

**1. SEÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. Indicado na **SEÇÃO VI**, do preâmbulo do Edital.
- 1.2. O Termo de Referência - Anexo I e parte integrante, incorpora e complementa este Edital.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**2. SEÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1.1 CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 7.**

**2.1.2** Para a habilitação nesta Chamada Pública os interessados deverão apresentar ainda PROJETO DE VENDA DAS MUDAS DE CACAU SEMINAL, (modelos sugeridos no Anexo II.A, B ou C).

**2.1.3** Para a habilitação nesta Chamada Pública os interessados deverão apresentar ainda as seguintes DECLARAÇÕES;

- I. Declaração de inexistência de empregados menores nos termos do inciso **XXXIII** do artigo 7º da constituição federal de 1998 (lei n.º 9.854/1999), (Modelo sugerido Anexo IV.A.);
- II. Declaração de idoneidade, (modelos sugeridos Anexo IV.B);
- III. Declaração de que as mudas seminais de cacau a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda, (modelos sugeridos Anexo I.I); (quando for “Grupos Informais ou Agricultores Familiares Individuais”);
- IV. Declaração de que as mudas seminais de cacau a serem entregues são produzidos pelos associados, (modelos sugeridos Anexo I.II); (quando for “Grupos Formais”).

**3. CHAMADA PÚBLICA**

**3.1.** Temos que, salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

**3.2.** A Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexistência, modalidades e procedimentos licitatórios.

**3.3.** No caso em tela, o artigo 79, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, prevê o credenciamento de licitação quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, se encontrara devidamente demonstrada no Processo Administrativo, uma vez que a Chamada Pública pretendida estender-se-á a todos os interessados em fornecimento de mudas de cacau.

**3.4.** Ressaltamos também, que os fornecimentos a serem contratados, se darão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

através de agricultores familiares locais e regionais, conforme necessidade e acordo entre as partes, e, para isto, optou por utilizar um certame sob a égide da Chamada Pública, sendo que, com isto, iremos também, beneficiar a estas pessoas, conforme as suas disponibilidades de produção.

**3.5.** A Chamada Pública envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores a Chamada Pública é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

**3.6.** No caso da Chamada Pública a Administração cadastrará um ou mais pessoas físicas/jurídicas que realizem um mesmo serviço ou forneçam produtos, mas, que preencham os requisitos mínimos pré- estabelecidos, podendo esta Administração utilizar/adquirir ou não os seus serviço/fornecimentos. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os cadastrados realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados, conforme a necessidade de demanda.

**3.7.** Vemos na utilização da Chamada Pública, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**3.8.** Os documentos deverão ser protocolizados das 08 às 14h (dias úteis), no Setor de Licitação situado Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA.

**4. SEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 DA CONTRATADA:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 10.

**4.2 DA CONTRATANTE:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 11.

**5. SEÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 13.

**6. SEÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 14.

**7. SEÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E SANÇÕES:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 17 e 18.

**8. SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 23.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, em conformidade com os arts. 7º inciso V, e 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

10.2 As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos à execução do objeto, observada a capacidade de fornecimento informada e comprovada por cada credenciado durante o procedimento de credenciamento.

10.3 O rodízio terá início pelo primeiro credenciado convocado, prosseguindo sucessivamente com os demais credenciados habilitados, assegurando igualdade de oportunidades na contratação. Concluído o ciclo de convocações, será iniciada nova sequência, observando-se a mesma ordem, ressalvadas as hipóteses de impedimento, indisponibilidade ou perda das condições de habilitação do credenciado.

10.4 Na hipótese de o credenciado convocado recusar o fornecimento, não manifestar interesse no prazo fixado, não possuir capacidade para atendimento da demanda, deixar de atender às exigências da contratação ou perder as condições de habilitação, a Administração convocará o credenciado subsequente, preservando a ordem do rodízio e registrando a ocorrência no processo administrativo.

10.5 Quando a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento de um único credenciado, a Administração poderá promover sua distribuição simultânea entre dois ou mais credenciados aptos, observando a capacidade operacional de cada um, de forma proporcional e mediante justificativa técnica, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

10.6 A ordem de distribuição da demanda não gera direito adquirido à contratação, ficando a emissão das Autorizações de Fornecimento condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção das condições de habilitação do credenciado e ao atendimento das exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.7 Todas as convocações, distribuições de demanda, recusas, impedimentos, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução do rodízio serão registradas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos, a transparência, a publicidade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.8 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, bem como promover inspeções ou vistorias técnicas, quando necessárias à adequada instrução do processo ou à manutenção do credenciamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11. Garantia da contratação**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**12. SEÇÃO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do município de Santo Antônio de Jesus-BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**13. SEÇÃO ÍNDICE DE ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

I- I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

I- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDAS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

**ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA DAS MUDAS DE CACAU SEMINAL, AGRICULTURA FAMILIAR – PAA:**

**II.A.** AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

**II.B.** GRUPO INFORMAL

**II.C.** GRUPO FORMAL

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES A CHAMADA PÚBLICA;**

**ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES:**

IV.A MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/1999);

IV.B MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Santo Antônio de Jesus, Bahia 21 de julho de 2026.

Francisco de Assis Lima Damasceno

Secretário Municipal de Agricultura

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

**TERMO DE REFERENCIA 4/2026**

**Informações Básicas**

|                         |                                                                             |                          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato UASG | Editado por                                                                 | Atualizado em            |
| 4/2026                  | 983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS PERCILIA RAMOS DE BRITO | 20/07/2026 10:54 (v 0.7) |
| Status                  |                                                                             |                          |
| ASSINADO                |                                                                             |                          |

**Outras informações**

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 70/2026               | 2.484/2026              |

**1. OBJETO**

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **FORNECIMENTO DE MUDAS SEMINAIS DE CACAU**, para atendimento ao **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, conforme disposições da Lei nº 1.622, de 05 de agosto de 2021, observadas as diretrizes do Regimento Interno do Grupo Gestor do PAA, instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar nº 96/2026, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE**

O município de Santo Antônio de Jesus está inserido em região com condições edafoclimáticas favoráveis ao cultivo do cacaueiro (*Theobroma cacao*), apresentando temperatura média anual entre 23°C e 27°C, elevada umidade relativa do ar e regime pluviométrico compatível com as exigências da cultura, fatores essenciais para o bom desenvolvimento vegetativo e produtivo.

A cultura do cacau possui elevada relevância socioeconômica, especialmente para a agricultura familiar, por se tratar de uma atividade perene, com potencial de geração contínua de renda e possibilidade de consorciação com outras culturas (sistemas agroflorestais – SAFs), contribuindo para a sustentabilidade ambiental, recuperação de áreas degradadas e conservação da biodiversidade.

A utilização de mudas seminais de qualidade comprovada é fator determinante para o sucesso da implantação das lavouras, influenciando diretamente:

- o vigor inicial das plantas;
- a adaptação às condições locais;
- a produtividade futura;

a resistência a pragas e doenças, como a vassoura-de-bruxa (*Moniliophthora perniciosa*) e a podridão-parva (*Phytophthora spp.*).

Além disso, a distribuição de mudas visa promover a renovação e expansão de áreas cultivadas, incentivando a adoção de práticas agrícolas mais eficientes e sustentáveis, alinhadas às diretrizes de assistência técnica e extensão rural.

Assinado por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMAS E SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saiba.ba.gov.br/verificacao/olp/2026/07/20/26ABC-53B5-2ABC-53B5-2ABC-53B5





Considerando tratar-se de fornecimento por múltiplos agricultores familiares participantes da chamada pública, a contratação poderá ocorrer de forma parcelada entre os fornecedores credenciados, mediante distribuição da demanda por sistema de rodízio, observada a capacidade de fornecimento de cada credenciado, assegurando tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidades.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é a mais eficiente e adequada para atendimento da necessidade pública, garantindo qualidade, economicidade e alinhamento às políticas de fortalecimento da agricultura familiar.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

Ressalta-se que a licitação é procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando da contratação de bens e serviços, conforme disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No presente caso, os fornecimentos pretendidos serão realizados por agricultores familiares locais e regionais, conforme a demanda da Administração e a capacidade produtiva dos fornecedores. Diante das características do objeto, optou-se pela adoção do credenciamento, por se tratar de solução que melhor atende ao interesse público, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores aptos, sem caráter de exclusividade.

O **credenciamento** consiste em procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública mantém cadastro de interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos previamente definidos, possibilitando sua contratação de forma contínua e conforme a necessidade. Tal modelo é especialmente indicado em situações em que não há viabilidade de competição excludente, mas sim a necessidade de contratação simultânea e complementar de diversos fornecedores.

Nesse contexto, poderão ser credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que preencham as condições estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando igualdade de oportunidades e ampla participação. A utilização dos credenciados ocorrerá conforme a demanda, garantindo maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade no atendimento das políticas públicas.

Destaca-se, ainda, que o credenciamento possibilita a manutenção de cadastro permanentemente aberto, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, o que amplia a competitividade, fortalece a economia local e incentiva a participação da agricultura familiar.

A adoção desse procedimento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XLIII, 70, inciso I, e 79, que tratam do credenciamento como procedimento auxiliar para contratações em que a pluralidade de fornecedores é vantajosa para a Administração.

Adicionalmente, o modelo contribui para a redução de riscos de desabastecimento, maior capilaridade do fornecimento e melhor adequação às variações de demanda, aspectos essenciais para a execução eficiente de programas públicos voltados à agricultura familiar, como o **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.

Por fim, verifica-se que o credenciamento atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a isonomia, a transparência, a eficiência e a vinculação ao instrumento convocatório, configurando-se como a solução mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público.

#### 5. PERIODO

A aquisição e a entrega das mudas deverão ocorrer no período compreendido entre **JULHO E SETEMBRO DE 2026**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://saiba.br/verificar-assinatura>



A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o cronograma ser ajustado pela Administração, mediante justificativa técnica e comunicação prévia à CONTRATADA, sem prejuízo da regular execução contratual.

6. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ITEMS | UND. | QUANT.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | PREÇOS   |               |
|-------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
|       |      |         |                                                                                                                                                                                                                | UNIT.    | TOTAL         |
|       | Unid | 100.000 | Mudas de cacaueteiro seminais bem formadas e aclimatadas, com tamanhos de 40 a 80cm, plantadas em sacolas plásticas de no mínimo 1L., com ausência de sintomas de deficiências nutricionais, praga ou doenças. | R\$ 3,50 | R\$350.000,00 |

A quantidade estimada de 100.000 (cem mil) mudas foi definida com base na necessidade de atendimento aos agricultores familiares do município, considerando a implantação de áreas produtivas voltadas ao cultivo do cacau, em consonância com as políticas públicas de incentivo à produção agrícola local.

Adotando-se como parâmetro a média de 100 (cem) mudas por produtor, a presente aquisição tem potencial para beneficiar aproximadamente 1.000 (mil) agricultores familiares, promovendo a ampliação gradual da cultura cacaueteira, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento socioeconômico do município.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de credenciamento para fornecimento de mudas de cacau deverá observar os seguintes requisitos:

Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, conforme sua natureza jurídica:

**1. Agricultores Familiares Individuais e Grupos Informais os agricultores familiares individuais ou integrantes de grupos informais deverão apresentar:**

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, comprovando a condição de agricultor familiar;



c) Declaração formal de que as mudas a serem fornecidos são oriundos de produção própria, conforme especificado no projeto de venda;

d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 2. Grupos Formais (Cooperativas, Associações e Empreendimentos Familiares Rurais)

As cooperativas, associações e demais empreendimentos familiares rurais formalmente constituídos deverão apresentar:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica válida ou inscrição ativa no CAF Jurídico, conforme aplicável;

c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Ato constitutivo devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da entidade, incluindo:

Estatuto social e ata de eleição/posse da atual diretoria, registrados na Junta Comercial (no caso de cooperativa) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (no caso de associações);

Contrato social registrado, no caso de empreendimentos familiares rurais;

e) Declaração formal de que os produtos a serem fornecidos são oriundos da produção dos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

I. A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação;

II. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da legislação vigente;

III. A ausência ou irregularidade de documentos poderá ensejar a inabilitação do interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará a seguinte dinâmica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) O prazo de entrega das mudas será definido na Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida após a formalização do contrato, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) As mudas deverão ser entregues diretamente nas comunidades rurais previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura – **SEAGRI**, conforme cronograma e locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- c) A **CONTRATADA** deverá assegurar o fornecimento integral das mudas, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a efetiva entrega;
- d) As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- e) O recebimento das mudas será realizado por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, que procederá(ão) à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;
- f) Em caso de irregularidades, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição das mudas no prazo de 10(dez) dias sem ônus adicional, garantindo o pleno atendimento ao objeto contratado.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- III. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- IV. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- VIII. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- IX. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- X. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- XI. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II do Decreto nº 11.246, de 2022).

- XII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- XIII. **A CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- XIV. **A CONTRATADA** deverá garantir a qualidade das mudas fornecidas pelo prazo mínimo **de 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, aquelas que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, de imediato, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou interferir na execução regular do objeto contratado;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Providenciar, manter válidas e apresentar, sempre que solicitado, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal;
- f) Assegurar a qualidade, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por sua substituição, às suas expensas, sempre que constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas;
- g) Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos fornecidos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas;
- h) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, seguros, carga e descarga, insumos, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 1

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, no exercício das prerrogativas decorrentes do regime jurídico administrativo e da supremacia do interesse público, obriga-se e reserva-se o direito de:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- b) Promover a publicação do extrato do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, como condição de eficácia, nos termos da legislação vigente;

- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de representante designado, conforme art. 117;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto;
- f) Indicar, de forma clara, o local, condições e prazos para a entrega dos produtos;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções administrativas;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial, observando o devido processo legal;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas na lei, especialmente nos casos de inexecução contratual, conforme art. 137;
- j) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade e adequação do objeto fornecido.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer a execução integral do objeto contratado.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e nos termos da legislação vigente, especialmente quando houver necessidade de adequação do cronograma de execução, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato dar-se-á com a conclusão do objeto e o cumprimento de todas as obrigações pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

- e. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”;
- f. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 14. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A entrega do objeto deverá ocorrer conforme cronograma previamente elaborado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o qual será oportunamente comunicado à CONTRATADA.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo CONTRATANTE, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, salvo disposição diversa formalmente autorizada.

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido, bem como as orientações quanto aos locais, datas e horários de entrega, responsabilizando-se por quaisquer custos logísticos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Eventuais alterações no cronograma ou nos locais de entrega serão comunicadas pelo CONTRATANTE com antecedência razoável, devendo a CONTRATADA adequar-se às novas condições, sem prejuízo da execução do objeto.

## 15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O recebimento das mudas de cacau será realizado pelos fiscais do contrato, designados pela Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação rigorosa das condições de qualidade, quantidade e conformidade do objeto contratado.

As mudas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de aceitabilidade:

- I – Estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças e danos mecânicos;
- II – Apresentar padrão de qualidade compatível com as recomendações técnicas agronômicas para cultivo de cacau, incluindo desenvolvimento adequado do sistema radicular e parte aérea;
- III – Estar acondicionadas em recipientes apropriados (sacos ou tubetes), com substrato de boa qualidade e umidade adequada;
- IV – Possuir identificação da variedade/clonagem, quando aplicável, e procedência comprovada;
- V – Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- VI – Ser entregues na quantidade exata contratada, admitida variação apenas quando previamente autorizada pela Administração;
- VII – Estar acompanhadas de documentação técnica e/ou certificação, quando exigida pelos órgãos competentes.

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade das mudas fornecidas pelo **prazo mínimo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, aquelas que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

No ato do recebimento, os fiscais do contrato procederão à conferência quantitativa e qualitativa do material, comparando-o com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Constatada qualquer desconformidade, o objeto será recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

## 16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**16.1.** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, mediante convocação pública de interessados para o fornecimento do objeto, observados os requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

**16.2.** O credenciamento será realizado mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, devendo o interessado comprovar:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação técnica compatível com o objeto;

IV – capacidade operacional para executar o fornecimento nas condições estabelecidas pela Administração;

V – atendimento às demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

**16.3.** A proposta de fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, sem limitação, despesas com transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

**16.4.** Somente serão aceitos os pedidos de credenciamento que estiverem devidamente instruídos com:

I – identificação completa do interessado;

II – assinatura do responsável legal ou representante devidamente constituído;

III – documentação de habilitação exigida no Edital;

IV – declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto;

V – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

**16.5.** O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos arts. 5º e 8º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

### 16.6. Critério de Distribuição da Demanda entre os Credenciados

A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, em conformidade com os arts. 7º, inciso V, e 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade da Administração, mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados aptos à execução do objeto, observada a capacidade de fornecimento informada e comprovada por cada credenciado durante o procedimento de credenciamento.

O rodízio terá início pelo primeiro credenciado convocado, prosseguindo sucessivamente com os demais credenciados habilitados, assegurando igualdade de oportunidades na contratação. Concluído o ciclo de convocações, será iniciada nova sequência, observando-se a mesma ordem, ressalvadas as hipóteses de impedimento, indisponibilidade ou perda das condições de habilitação do credenciado.

Na hipótese de o credenciado convocado recusar o fornecimento, não manifestar interesse no prazo fixado, não possuir capacidade para atendimento da demanda, deixar de atender às exigências da contratação ou perder as condições de habilitação, a Administração convocará o credenciado subsequente, preservando a ordem do rodízio e registrando a ocorrência no processo administrativo.

Quando a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento de um único credenciado, a Administração poderá promover sua distribuição simultânea entre dois ou mais credenciados aptos, observando a capacidade operacional de cada um, de forma proporcional e mediante justificativa técnica, visando assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.

A ordem de distribuição da demanda não gera direito adquirido à contratação, ficando a emissão das Autorizações de Fornecimento condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção das condições de habilitação do credenciado e ao atendimento das exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Todas as convocações, distribuições de demanda, recusas, impedimentos, substituições e demais ocorrências relacionadas à execução do rodízio serão registradas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos, a transparência, a publicidade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

16.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, bem como promover inspeções ou vistorias técnicas, quando necessárias à adequada instrução do processo ou à manutenção do credenciamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fornecer mudas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar adequado padrão de qualidade, sanidade vegetal, vigor, uniformidade e conformidade com a espécie e variedade contratada.

As mudas deverão estar livres de pragas, doenças, danos mecânicos e quaisquer anomalias que comprometam seu desenvolvimento, sendo obrigatória a observância das normas fitossanitárias vigentes.

Fica assegurada garantia mínima quanto à qualidade e ao **pegamento das mudas**, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar a substituição, às suas expensas, das mudas que apresentarem defeitos, baixa qualidade ou não atingirem índice satisfatório de sobrevivência, no prazo e condições a serem definidos pelo **CONTRATANTE**.

A verificação das condições das mudas será realizada pelo fiscal do contrato no ato da entrega e, posteriormente, durante o período de estabelecimento no campo, podendo haver rejeição total ou parcial do material que não atenda às exigências estabelecidas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade, sanidade e viabilidade das mudas fornecidas, especialmente no que se refere a vícios ocultos.

O descumprimento das condições de qualidade e garantia poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, quando cabível, a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

## 18. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato decorrente deste Termo de Referência sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas dispostas no art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo;

II – multa, nas modalidades:

- a) moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto;
- b) compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 19. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio dos servidores designados **David Raimundo Moura Leal**, matrícula nº 602721, e **Igor Bomfim Quadros Neto**, matrícula nº 605754, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### Compete aos fiscais do contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

2. Registrar, de forma sistemática, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;
3. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de quaisquer descumprimentos contratuais, indicando prazo para correção e as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
4. Solicitar à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis, quando constatadas infrações contratuais;
5. Emitir atesto de recebimento provisório e definitivo dos produtos, após verificação da conformidade com as exigências estabelecidas;
6. Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a execução do contrato, subsidiando a tomada de decisões pela Administração;
7. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, atuando de forma preventiva e corretiva, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **Atribuições do Gestor do Contrato:**

1. Coordenar a execução do contrato, assegurando a conformidade com os termos pactuados.
2. Supervisionar o trabalho dos fiscais administrativo e técnico.
3. Comunicar aos superiores e ao órgão de controle interno qualquer irregularidade ou inadimplência.
4. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento do contrato.
5. Tomar as medidas necessárias para a correção de desvios e falhas na execução do contrato.
6. Promover reuniões de alinhamento entre as partes envolvidas no contrato.
7. Garantir a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do contrato.
8. Acompanhar a execução financeira do contrato, garantindo que os pagamentos sejam realizados conforme previsto.
9. Manter comunicação contínua com a contratada para solucionar problemas e otimizar a execução do contrato.
10. Acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.
11. Avaliar e aprovar eventuais pedidos de aditivos e alterações contratuais, submetendo-os às instâncias superiores quando necessário.
12. Garantir a adequada gestão dos riscos associados ao contrato, implementando medidas preventivas e corretivas.
13. Responder pelos atos de gestão, sendo responsabilizado por falhas na supervisão ou omissão que resultem em prejuízo ao erário ou ao cumprimento do objeto contratual.
14. Garantir a correta hospedagem das informações do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente.
15. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativo, bem como a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente consignada no orçamento vigente:

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

**Unidade Orçamentária:** 16.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Ação/Atividade:** 2.033 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

**Classificação Econômica (Elemento de Despesa):** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**Código Reduzido:** 2033.30.15000000

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

## 21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá, **mediante decisão devidamente motivada e fundamentada no interesse público**, adotar medidas acauteladoras com o objetivo de **prevenir dano ao erário, assegurar a continuidade do serviço público e resguardar a efetividade da futura decisão administrativa**, especialmente nas hipóteses em que haja indícios de irregularidade na execução contratual ou risco iminente de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

Dentre as medidas acauteladoras cabíveis, poderá a Administração, **de forma cautelar e proporcional**, determinar a **retenção de pagamentos eventualmente devidos ao credenciado/contratado**, limitada ao montante necessário à mitigação do risco identificado, sem prejuízo da imediata instauração do competente processo administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização.

As medidas previstas neste item poderão ser adotadas **inclusive de forma prévia à manifestação do interessado**, quando a urgência assim o justificar, devendo, contudo, ser assegurados, em momento oportuno, o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como das disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de medidas acauteladoras **não constitui penalidade**, nem implica prejulgamento, tampouco afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, tais como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, caso, ao final do devido processo legal, sejam confirmadas irregularidades na execução do objeto contratual.

As medidas deverão observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público**, sendo revistas ou revogadas sempre que cessarem os motivos que ensejaram sua adoção.

## 22. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das mudas de cacau será realizada pela **CONTRATANTE**, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI**, observando critérios objetivos, impessoais e transparentes, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**A seleção dos beneficiários obedecerá aos seguintes critérios:**

- a) Ser agricultor familiar, devidamente cadastrado no município e, preferencialmente, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou instrumento equivalente;
- b) Possuir área apta ao cultivo do cacau, comprovada por meio de cadastro prévio, visita técnica ou declaração emitida por profissional habilitado;

- c) Ter interesse e disponibilidade para implantação e manutenção da cultura, comprometendo-se com as orientações técnicas fornecidas pela Secretaria competente;
- d) Prioridade para agricultores em situação de vulnerabilidade social, bem como aqueles inseridos em programas municipais, estaduais ou federais de fortalecimento da agricultura familiar;
- e) Atendimento equilibrado entre as comunidades rurais cadastradas, de forma a promover a distribuição equitativa dos recursos;
- f) Limitação da quantidade de mudas por beneficiário, conforme planejamento técnico da SEAGRI, considerando a média estimada de mudas por produtor.

A distribuição será realizada conforme cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**, podendo ser ajustado de acordo com a disponibilidade das mudas e as condições logísticas, considerando uma média estimada de 100 mudas por agricultor.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de **rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues**, quando em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

II. A entrega dos materiais deverá ocorrer em **estrita conformidade com o cronograma, locais e condições definidos na ordem de fornecimento**, sendo condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

III. O pagamento será efetuado com base nas **quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização contratual**, mediante apresentação de nota fiscal regular, observando-se o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

IV. Serão recusados os materiais que:

- Não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Apresentem vícios, defeitos, baixa qualidade ou inadequação ao uso;
- Estejam impróprios para o plantio ou em desconformidade com as normas técnicas e fitossanitárias aplicáveis.

V. Constatada irregularidade, o contratado será **formalmente notificado** para proceder à substituição ou regularização no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. Os materiais deverão ser entregues **devidamente acondicionados e embalados**, de forma a garantir a integridade durante o transporte, manuseio e descarga, responsabilizando-se o contratado por eventuais danos decorrentes de acondicionamento inadequado.

VII. Fica assegurado à Administração o direito de **realizar diligências, inspeções e análises técnicas, a qualquer tempo**, inclusive durante a execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto e esclarecer dúvidas relativas aos elementos apresentados.

VIII. Os interessados são responsáveis pela **veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados**, em qualquer fase do credenciamento ou da execução contratual, sujeitando-se a sanções legais em caso de irregularidades.

IX. A autoridade competente poderá **revogar o credenciamento por razões de interesse público**, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **anulá-lo por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvados os casos legalmente previstos.

X. O edital de credenciamento permanecerá **aberto pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias**, podendo, a critério da Administração, permanecer aberto por período superior ou indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.

XI. A Administração poderá realizar **vistoria prévia nas instalações dos interessados**, a fim de verificar as condições de infraestrutura, capacidade produtiva, higiene e adequação técnica, como requisito para homologação do credenciamento.

XII. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto serão prestados pela **Comissão Permanente de Licitação**, por meio dos canais oficiais indicados no edital, observando-se os princípios da publicidade e transparência.

XIII. De todos os atos praticados no procedimento de credenciamento será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro das ocorrências relevantes, a qual será disponibilizada no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e controle dos atos administrativos.

XIV. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela **qualidade, sanidade e adequação do objeto fornecido**, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para Aprovação ou Reprovação

**PERCILIA RAMOS DE BRITO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 10:54:58.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lei\_Municipal\_1\_622\_2021\_Programa\_de\_Aquisicao\_de\_Alimentos\_PAA\_.pdf (131.46 KB)
- Anexo II - Ata\_grupo\_gestor\_PAA\_mudas\_2025.pdf (1.16 MB)

## MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

## Estudo Técnico Preliminar 96/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2.237/2026

## 2. Descrição da necessidade

O cacau tem se tornado uma commodity muito valorizada no mercado internacional. O Brasil já foi o maior produtor mundial deste produto, porém a produção nacional, hoje, não atende o crescente do mercado interno, sendo já necessário a importação de amêndoas de países da África. Na Bahia, vem se destacando o crescimento da indústria de beneficiamento e agregação de valor ao produto cacau, principalmente no que diz respeito ao chocolate de alto padrão de qualidade, sendo, portanto, necessário um aumento da produção e produtividade da lavoura e da qualidade do produto in natura. O cultivo de cacau tem grande potencial de ser realizado pela agricultura familiar, pois apresenta baixa dificuldade de manejo e manutenção, o agricultor pode trabalhar na sombra, reduzindo assim seu desgaste físico. O custo de produção em Agricultura Familiar é relativamente baixo e a rentabilidade líquida é bastante razoável. A partir do 7º ano, com um pacote tecnológico acessível de poda e adubação, a produção é de 800 a 1.200 kg/ha, sendo que o cacaueiro é uma planta perene que pode passar de 50 anos de produção (GREGOLIN, 2012). Além disso, os agricultores familiares podem agregar valor ao produto produzindo diversos derivados, inclusive chocolate gourmet, que podem ser inseridos em programas como PAA e PNAE. Santo Antônio de Jesus faz parte do zoneamento agrícola da lavoura cacaueira, isso significa que o clima e o solo são propícios para o cultivo. A doação de mudas para os agricultores familiares vai possibilitar um aumento da produção local associada a uma assistência técnica para proporcionar também um aumento da produtividade da cultura e qualidade das amêndoas. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                   | Responsável                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura | Francisco de Assis Lima Damasceno |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação, os grupos informais ou agricultores familiares individuais deverão entregar os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto (RG) e CPF;
- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa;
- Declaração de que as mudas ofertadas são provenientes de produção própria;

- Projeto de venda.

No caso de cooperativas e associações da agricultura familiar (grupos formais), deverão apresentar:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- CAF ou DAP jurídica ativa;
- Estatuto social e ata de posse da atual diretoria;
- Certidões de regularidade fiscal conforme legislação vigente;
- Projeto de venda contendo a relação dos agricultores participantes.

## 5. Levantamento de Mercado

O tipo de muda a ser adquirido fora definido pelo grupo gestor do PAA municipal. Para a estimativa dos preços foi solicitado consulta ao banco de preço, conforme relatório de cotação: Memorando 2.237/2026 – mudas de cacau – SEAGRI.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento da demanda foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Produção de mudas pelo próprio município: alternativa considerada inviável no momento em razão da inexistência de viveiro municipal estruturado e da necessidade de investimento em infraestrutura, insumos e equipe técnica especializada.

II – Convênio com instituições estaduais ou federais para fornecimento de mudas: alternativa considerada inviável em razão da ausência de programas vigentes que atendam à demanda municipal no prazo necessário.

III – Aquisição de mudas por meio de chamada pública da agricultura familiar: alternativa considerada mais adequada, pois permite a participação direta de agricultores familiares e viveiristas locais, fortalece a economia rural do município e atende aos objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição das mudas por meio de chamada pública é a solução mais eficiente e adequada para atendimento da necessidade pública.

A solução adotada consiste na realização de chamada pública destinada à aquisição de mudas de cacau provenientes da agricultura familiar, priorizando produtores locais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF ou com DAP ativa.

As mudas deverão possuir atestado de qualidade emitido por profissional habilitado, preferencialmente Engenheiro Agrônomo, garantindo que o material vegetal esteja em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de 100.000 mudas foi definida considerando o atendimento aproximado de agricultores familiares no município, com previsão média de implantação de áreas produtivas destinadas ao cultivo do cacau.

Considerando uma média estimada de 100 mudas por agricultor, a aquisição permitirá atender aproximadamente 1000 produtores rurais, contribuindo para expansão gradual da cultura cacauzeira no município.

Valor (R\$): 350.000,00

| ITENS | UND. | QUANT.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | PREÇOS            |            |
|-------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
|       |      |         |                                                                                                                                                                                                                | PREÇO MÉDIO UNIT. | TOTAL      |
| 1     | Unid | 100.000 | Mudas de cacaueteiro seminais bem formadas e aclimatadas, com tamanhos de 40 a 80cm, plantadas em sacolas plásticas de no mínimo 1L., com ausência de sintomas de deficiências nutricionais, praga ou doenças. | 3,50              | 350.000,00 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350.000,00

350.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando tratar-se de fornecimento por múltiplos agricultores familiares participantes da chamada pública, a contratação poderá ocorrer de forma parcelada entre os fornecedores habilitados, permitindo maior participação da agricultura familiar local e distribuição equitativa da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Plano de contratação anual para 2026 com a seguinte identificação: 13825476000103-0-000001/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a contratação:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- ampliação da produção agrícola local;
- diversificação da produção rural;
- geração de renda para agricultores familiares;
- desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do cacau no município.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, será realizada a Chamada Pública.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O cultivo do cacau apresenta baixo impacto ambiental, podendo ser implantado em sistemas agroflorestais, especialmente no modelo conhecido como cacau cabruca, que preserva espécies nativas da Mata Atlântica.

Será incentivado o plantio em sistemas sombreados ou agroflorestais, contribuindo para conservação do solo, biodiversidade e equilíbrio ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade



Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento da produção agrícola no município.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: .

**ELEN MOTA DE SOUSA**

Membro comissão de planejamento



*Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 13:06:23.*

Matriz de Gerenciamento de Riscos 34/2026

1. Informações Básicas

|                                                                                                                      |                         |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                               | Responsável pela Edição | Data de Criação  |
| 34/2026                                                                                                              | ELEN MOTA DE SOUSA      | 12/03/2026 11:11 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos                                                                               |                         |                  |
| Concluído (Planejamento)                                                                                             |                         |                  |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                           |                         |                  |
| Chamada Pública para FORNECIMENTO DE MUDAS SEMINAIS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS |                         |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                | Causa do Risco                              | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na aquisição dos produtos.                     | Variação mercadológica dos preços das mudas | Gestão de Contrato | Administração | Alto                   | 1       |
| Impactos              |                                                                                                                                                                      |                                             |                    |               |                        |         |
| 1                     | Suspensão do processo de compra                                                                                                                                      |                                             |                    |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                      |                                             |                    |               |                        |         |
| P-01                  | Fiscalização in loco do desenvolvimento da mudas; Reunião com os fornecedores e equipe técnica para gerir riscos e minimizar perdas.                                 |                                             |                    |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                      |                                             |                    |               |                        |         |
| C-01                  | Continua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento e adequação do período de entrega, a fim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas. |                                             |                    |               |                        |         |

| Número                | Risco                                                                                                                                                                | Causa do Risco                                                           | Fase               | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-02                  | Atraso no início do fornecimento causando transtornos                                                                                                                | Mudanças no clima que possam afetar o desenvolvimento adequado das mudas | Gestão de Contrato | Contratada   | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                      |                                                                          |                    |              |                        |         |
| 1                     | Suspensão do processo de compra                                                                                                                                      |                                                                          |                    |              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                      |                                                                          |                    |              |                        |         |
| P-01                  | Fiscalização in loco do desenvolvimento da mudas; Reunião com os fornecedores e equipe técnica para gerir riscos e minimizar perdas.                                 |                                                                          |                    |              |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                      |                                                                          |                    |              |                        |         |
| C-01                  | Continua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento e adequação do período de entrega, a fim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas. |                                                                          |                    |              |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://snbrasil1doc.com.br/verificacao/8FD3746E7-2ABC-53B5 e informe o código 8FD3746E7-2ABC-53B5



## 5. Responsáveis / Assinantes

### Gestão de Contrato

**DAVID RAIMUNDO MOURA LEAL**

Gestor do contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO I.I - MODELO**

DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BAREF:  
Chamada Pública para CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*/2026.

O Sr (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº \_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que as mudas de cacau nesta Chamada Pública são oriundas de produção própria.

Local....., Data .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

Assinatura do Declarante

Rg.: do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO I.II – MODELO**

DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDAS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

REF: Chamada Pública para CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*/2026.

O(A) ..... (Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda), representado por..... (nacionalidade)....., .....(estado civil), .....

(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente e domiciliado (a). ....., CEP.....na .....cidade ....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2026, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa de aquisição de alimentos – PAA.

Local....., Data .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante "Responsavel legal"

Assinatura do Declarante

Rg.: do Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

(assinaturas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO II - MODELOS**

**PROJETO DE VENDA DAS MUDAS DE CACAU SEMINAL, AGRICULTURA FAMILIAR - PAA**

**ANEXO II-A**

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

| AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL       |                  |                          |            |
|--------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| CHAMADA PÚBLICA Nº ***/2026.         |                  |                          |            |
| 1. Nome do Proponente                |                  |                          | 2.CPF      |
| 3. Endereço                          | 4. Município     |                          | 5.CEP      |
| 6. Quantidade de Mudanças a fornecer | Unitário R\$     | Total R\$                |            |
| 7.DAP nº                             |                  |                          | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco                              | 10.Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente |            |

Local....., Data .....de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
Assinatura do Declarante  
Rg.: do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO II-B**

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

| <b>GRUPO INFORMAL</b>                      |                   |                                                      |                          |           |
|--------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| CHAMADA PÚBLICA Nº ***/2026.               |                   |                                                      |                          |           |
| 1. Nome do Proponente                      |                   |                                                      | 2. CPF                   |           |
| 3. Endereço                                | 4. Município      |                                                      | 5. CEP                   |           |
| 6. Nome do representante do Grupo:         |                   | 7. DAP nº                                            | 8. DDD/Fone              |           |
| 9. Nome do Grupo Informal:                 |                   |                                                      |                          |           |
| 10. Banco                                  | 11. Nº da Agência |                                                      | 12. Nº da Conta Corrente |           |
| Fornecedores participantes (Grupo Inormal) |                   |                                                      |                          |           |
| 1. Nome do Agricultor Familiar             | 2. DAP nº         | 3. Quantidade Total de Mudanças a Fornecer (Unidade) | Unitário R\$             | Total R\$ |
|                                            |                   |                                                      |                          |           |
|                                            |                   |                                                      |                          |           |
|                                            |                   |                                                      |                          |           |
|                                            |                   |                                                      |                          |           |
|                                            |                   |                                                      |                          |           |

(...)

Local....., Data .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente "Representante do Grupo"  
Assinatura do Proponente "Representante do Grupo"  
Rg.: do Proponente "Representante do Grupo"

AGRICULTORES PRODUTORES  
(assinaturas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO II-C**

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

| GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES) |           |                                                      |                          |               |
|-------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| CHAMADA PÚBLICA Nº ***/2026.              |           |                                                      |                          |               |
| 1. Razão Social                           |           |                                                      | 2. CNPJ                  |               |
| 3. Nome do representante legal            |           |                                                      | 4. CPF                   |               |
| 5. Endereço (sede)                        |           | 6. Município (sede)                                  |                          | 7. CEP (sede) |
| 8. DDD/Fone (sede)                        | 9. Banco  | 10. Nº da Agência                                    | 11. Nº da Conta Corrente |               |
| Fornecedores participantes (Grupo Formal) |           |                                                      |                          |               |
| 1. Nome do Agricultor Familiar            | 2. DAP nº | 3. Quantidade Total de Mudanças a Fornecer (Unidade) | Unitário R\$             | Total R\$     |
|                                           |           |                                                      |                          |               |
|                                           |           |                                                      |                          |               |
|                                           |           |                                                      |                          |               |
|                                           |           |                                                      |                          |               |
|                                           |           |                                                      |                          |               |

(...)

Local....., Data .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_.

Nome do Proponente "Responsável legal"  
Assinatura do Proponente "Responsável legal"  
Rg.: do Proponente "Responsável legal"

AGRICULTORES PRODUTORES  
(assinaturas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DE JESUS, E\_\_\_\_, FORNECIMENTO  
DE MUDAS DE CACAU, PARA ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE  
ALIMENTOS/PAA, PARA ATENDER AO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS –  
BAHIA.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.825.476/0001-03 - Fone (75) 3522-3802, nesse ato representado pela Secretária de XXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av.\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscritano CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravantedenominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, Lei Federal 14.133/2024, Lei Municipal nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta no CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2026, Processo Administrativo nº 2.484/2026, cujo objeto é Chamada Pública de pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2022, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2022, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos. Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos e na proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da Chamada Pública nº \*\*/20\*\* e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, que se compromete a fornecer as mudas de cacau ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

3.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, Lei Federal 14.133/2024, Lei Municipal nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer AS MUDAS DE CACAU ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de vendas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento das mudas de cacau, nos quantitativos descritos no Projeto de vendas, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... ( ..... ), conforme quadro abaixo:

| ITENS | UND. | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇOS |       |
|-------|------|--------|-----------|--------|-------|
|       |      |        |           | UNIT.  | TOTAL |
|       |      |        |           |        |       |

5.1.1. O limite individual do Programa de aquisição de alimentos do CONTRATADO será de até R\$ xxxxxxx por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

5.1.2. No valor mencionado no item 5.1. estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante nesse contrato e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

6.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

6.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 15.000,00 (quinze reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto";

6.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, com vigência de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação feita.

7.3. O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Projeto básico e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus

Unidade: 1601 - Secretaria Mun. da Agricultura

Unidade Orçamentária 1601 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA

Ação 2.033 - MANUTENÇÃO DO PAA

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2033.30.15000000

TOTAL DO CRÉDITO. ....R\$ 350.000,00

**CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**FINANCEIRO**

9.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c. Fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento;
- d. Proporcionar à Contratada o acesso às informações necessárias para o cumprimento do Contrato;
- e. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante a vigência do Contrato;
- f. Indicar o local onde o produto será entregue;
- g. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- i. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- j. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

- a) Oferecer o produto de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no escopo contratado;
- c) Manter durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Adimplir os produtos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita entrega;
- g) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do produto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- h) Ficarão a cargo do fornecedor a ser contratado, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, insumos, equipamentos, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todo e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica; 11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14.1 A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 11.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 11.1 deste edital.

11.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pelos servidores \*\*\*\*\* , mat. \*\*\*\*\*:

- a) Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
- b) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- c) Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.
- d) Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Genival Deolino Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

Secretário(a) xxxxxxxx

PESSOA JURIDICA ou PESSOA FISICA

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_. CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES A CHAMADA**  
**PÚBLICA**

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2026.

**Objeto:** Chamada Pública para pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela .....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua. .... , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc )

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ nº CNPJ ou CPF/ Representante Legal /Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO V.A.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999)**

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº \*\*\*/2026.

**Objeto:** Chamada Pública para pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ nº CNPJ ou CPF/ Representante Legal /Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**ANEXO V.B.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**Objeto:** Chamada Pública para pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /....., inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº ... , com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(ª) , declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ nº CNPJ ou CPF/ Representante Legal /Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD3-A6E7-2ABC-53B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO (CPF 596.XXX.XXX-15) em 21/07/2026 11:25:16

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8FD3-A6E7-2ABC-53B5>